



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3083-9701/9706/9707
www.campinasdosul.rs.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026
LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.444/0001-80, com sede Administrativa na Rua General Daltro Filho, nº 999, na cidade de Campinas do Sul - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor PAULO SÉRGIO BATTISTI, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 21.981/32, torna público que às **14:00 horas do dia 25 de Setembro de 2026**, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. O leilão acontecerá de forma simultânea, sendo **PRESENCIAL**, junto à sede do Município e **ONLINE** através do site www.pestanaleiloes.com.br, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial **Brandali Luisa Parmeggiani**, matriculada na JUCISRS 360/2017, sendo regido o leilão pelo seguinte:

1. BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE.

1.1- O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo Município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	TRATOR DE CORTAR GRAMA TRAPP / ANO 2008	R\$ 3.500,00
2	MÁQUINA DE SILAGEM IPACOL	R\$ 175.000,00
3	VEÍCULO PALIO / ANO 2010/2011 / PLACA IRC9570	R\$ 8.200,00
4	SUCATA DE ELETRÔNICOS	R\$ 900,00
5	SUCATA HOSPITALAR	R\$ 600,00
6	VEÍCULO VOYAGE / ANO 2008/2009 / PLACA IPK6830	R\$ 9.500,00
7	RETROESCAVADEIRA	R\$ 50.000,00
8	SUCATA DE AR CONDICIONADO	R\$ 200,00

1.2- O arrematante pagará a Leiloeira, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado na forma do item 4.3.

2. PARTICIPAÇÃO.

2.1- Poderão participar do presente Leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, bem como menores emancipados, representados ou assistidos na forma da legislação vigente, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que previamente cadastradas e habilitadas no site da Leiloeira, www.pestanaleiloes.com.br, observadas as condições previstas neste Edital. O interessado deverá realizar seu cadastro e habilitação no site da Leiloeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas do início do leilão.

2.2- Para participação no Leilão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3083-9701/9706/9707
www.campinasdosul.rs.gov.br

I. Pessoa Física:

- a) documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou carteira funcional emitida por órgão competente), CPF e comprovante de residência;
- b) quando aplicável, documentos do cônjuge ou companheiro(a), Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de União Estável, Pacto Antenupcial, conforme o regime de bens;
- c) procuração, quando representado por terceiros;
- d) estrangeiros deverão apresentar CPF válido, RNE ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal, bem como comprovação de permanência legal e definitiva no País, observadas as restrições legais para aquisição de imóveis rurais previstas na Lei Federal nº 5.709/71.

II. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato ou Estatuto Social e suas alterações, ata de eleição da administração, quando aplicável;
- b) cartão de inscrição no CNPJ;
- c) documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is);
- d) comprovante de endereço;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando exigida para a aquisição do bem;
- f) procuração, quando representada por terceiros.

2.3- Poderá a Leiloeira, mediante solicitação e autorização do Município, excluir lotes do leilão, tanto de forma antecipada quanto durante a sua realização. Na hipótese de retirada de qualquer lote, os lances eventualmente registrados na modalidade eletrônica serão automaticamente cancelados. Da mesma forma, o lote retirado não será apregoado na modalidade presencial.

2.4- Não será admitido lance em valor inferior ao de avaliação prevista em Edital.

2.5- A partir das 14:00 horas do dia 25 de Setembro de 2026 iniciará o leilão, de forma simultânea, ou seja, presencial e *online*, sendo aceitos lances presenciais no local do evento e lances pela *internet*.

2.6- Poderá a Leiloeira solicitar ao licitante presencial - ao arrematar o lote, que coloque imediatamente à disposição seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

2.7- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretratável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo Município e da mesma Leiloeira, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3083-9701/9706/9707
www.campinasdosul.rs.gov.br

3. LANCE E ARREIMATE.

3.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se os prazos e requisitos dos itens anteriores.

3.2- O lance deverá ser de propósito firme e em voz alta, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais), superando o anterior, no caso de já existir oferta.

3.3- Serão aceitos lances na modalidade *online*/eletrônica concomitantemente com o leilão presencial através da plataforma www.pestanaleiloes.com.br, sendo necessário o cadastramento prévio dos interessados no referido endereço eletrônico.

3.4- Antes de declarar vencedor, a Leiloeira oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pela leiloeira em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leilado.

3.5- Por se tratar de leilão simultâneo, ou seja, presencial e *online*, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica (*on-line*), deverão acompanhar através do auditório *online* as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização dos botões “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “homologado”, sendo que, tal contagem regressiva será concomitantemente realizada com os participantes presenciais e, portanto, após ativação do botão “homologado” o lote será considerado vendido.

4. PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM. TRANSFERÊNCIA OU BAIXA DE VEÍCULOS.

4.1- O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lote à vista, em até 24 horas após o leilão, através de depósito em conta do Município, abaixo informada:

TITULAR: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - RS PIX: 87.613.444/0001-80

4.2- O arrematante deverá comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte da Leiloeira, mediante anexação do respectivo comprovante na Área do Arrematante, disponível no *site* www.pestanaleiloes.com.br, ou encaminhá-lo para o endereço eletrônico leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br, informando o número do lote arrematado.

4.3- O valor correspondente ao comissionamento da Leiloeira, que será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, será efetuado integralmente no dia do leilão, diretamente na conta abaixo indicada. Para fins de comprovação, deverá anexar o comprovante na Área do Arrematante, disponível no *site* www.pestanaleiloes.com.br, ou encaminhá-lo para o endereço eletrônico leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br, informando o número do lote arrematado.

BANCO SICREDI 748 – AGÊNCIA 0116 – CONTA CORRENTE 34017-5 – TITULAR: BRANDALI LUISA PARMEGGIANI, CPF 577.449.390-34

4.4- A retirada do lote estará autorizada a partir das 08 horas do dia 26 de setembro de 2026, após a confirmação do pagamento – mediante agendamento, através do telefone repassado ao arrematante pela equipe da



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3083-9701/9706/9707

www.campinasdosul.rs.gov.br

leiloeira, com limite de prazo de até 30 dias após o leilão. A retirada não possui vinculação com a leiloeira, sendo diligência interna do Município, condicionada ao pagamento integral da arrematação e comissionamento da leiloeira, ficando expressamente proibida a retirada acaso um dos pagamentos mencionados não seja devidamente comprovado. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o Município e a Leiloeira Oficial, completamente isentos de qualquer responsabilidade. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o Município e a Leiloeira Oficial, completamente afastados de qualquer obrigação.

4.5- A documentação expedida pela leiloeira, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em NOTA DE VENDA, ATA e EDITAL DE LEILÃO para veículos automotores e somente NOTA DE VENDA para demais bens.

4.6- Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos pela Leiloeira NOTA DE VENDA e EDITAL – documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/RS. Ressalta-se onde for obrigatória a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda via de tal documento. A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município e a Leiloeira Oficial de qualquer obrigação.

4.7- Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município e a Leiloeira Oficial de qualquer obrigação.

4.8- Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o Município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do Município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o Município e a Leiloeira Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do Município ou da Leiloeira Oficial.

4.9- É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, podendo o Município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3083-9701/9706/9707
www.campinasdosul.rs.gov.br

5. VISITAÇÃO.

5.1- Os lotes estarão disponíveis para visitação até o dia do leilão, mediante prévio agendamento com o Município, através do **Fone: (54) 3083-9701 / 99227-2467 – Fabricio Pasini**

6. PENALIDADES.

6.1- Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão da Leiloeira), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pela Leiloeira, com devido adendo à ata circunstanciada.

6.2- Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do Município se pagou parcialmente o bem e em favor da Leiloeira se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do Município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor da Leiloeira, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Município e/ou a Leiloeira, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

6.3- Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo Município ou pela mesma Leiloeira, sendo, ainda, declarado inidôneo, bem como estando sujeito a todas as penalidades elencadas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pela Leiloeira será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1- Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade *on-line* ou presencial. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

7.2- O leilão será presidido pela Leiloeira Oficial, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

7.3- É de responsabilidade da Leiloeira Oficial o preenchimento da ata e Nota de Venda em Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento / fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

7.4- Fica reservado o direito ao Município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município e da Leiloeira Oficial contratada, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito da Leiloeira em retirar, inserir ou modificar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo Município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, valores e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3083-9701/9706/9707

www.campinasdosul.rs.gov.br

7.5- Dos atos da Leiloeira Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei e alterações posteriores. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pelas leis federais suso indicadas. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

7.6- Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visita, inclusive para os participantes no formato *online*, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma *online*), devendo comparecerem ao local de visita para verificação “in loco” de cada lote.

7.7- Demais informações poderão ser obtidas junto ao Município, bem como diretamente com a Leiloeira e sua equipe pelo telefone / WhatsApp 51 3535-1000, e-mail leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

Campinas do Sul-RS, 20 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO BATTISTI

Prefeito Municipal